

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.038, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Altera redação da Lei nº 4.029, de 16 de março de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As disposições da Lei nº 4.029, de 16 de março de 2010, adiante indicadas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Ituiutaba autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinadas ao financiamento de projetos de Infraestrutura Urbana no âmbito do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA-**, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

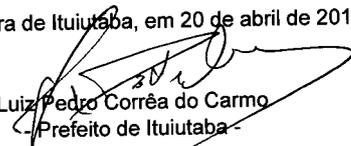
Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

- a) Juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência;
- b) Atualização monetária de acordo com a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP ou outro índice que venha a ser estabelecido para atualização monetária de valores.
- c) Tarifa de análise de crédito de 0,5% do valor do financiamento;
- d) A dívida será paga em até 180 (cento e oitenta) meses, sendo até 36 (trinta e seis) meses de carência e até 144 (cento e quarenta e quatro) meses de amortização;
- e) A participação do Município, a título de contrapartida, com recursos próprios em montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor do investimento financiável."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de abril de 2010.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -